

Secretaria-Geral
da Governadoria

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
UNIDADE DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRASNET

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência (TR), tem por objeto a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, por intermédio de empresa especializada, sendo eles : tablet e sistemas de videoconferência, para composição de Plataformas de Videoconferência a serem utilizadas pela Secretaria Geral da Governadoria conforme especificações e quantidades presentes neste termo e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a (SGG) tem a missão de organizar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades administrativas das unidades ligadas diretamente ao Governador do Estado de Goiás, conforme previsão legal contida no Art. 7º da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências, bem como no Decreto nº 9.557, de 21 de novembro de 2019.

2.2 Considerando que o situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), de acordo com o DECRETO Nº 9.633, DE 13 DE MARÇO DE 2020, está estabelecida por 180 dias, (até o dia 09/09/2020), podendo ainda ser prorrogada em caso de comprovada necessidade.

2.2 A presente aquisição deverá ser em urgência, dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e com valores limites alterados pela Medida Provisória nº 961 de 6 de maio de 20, consubstanciado pela implantação do sistema de teletrabalho no Governo de Estado de Goiás, como um dos procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus (art. 3º, inciso V, do Decreto nº 9.634/2020).

2.3 Diante do cenário de distanciamento social, o meio de comunicação mais utilizado passou a ser por videoconferência, faz necessária a referida contratação para que a (SGG), não venha a ter suas atividades prejudicadas. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos tem potencial de causar transtornos aos administrados.

2.4 Assim, além de trazer maior agilidade na execução das ações da (SGG), a contratação em tela, visa ainda a implementação dos projetos estruturantes do Governo do Estado, estimulando a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação, além de articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação. Destacam-se os principais benefícios da utilização da Solução de Videoconferência:

- Trabalho remoto, sobretudo no período da pandemia com exigências de isolamento social;
- Redução de gastos com deslocamentos e viagens para as reuniões de trabalho;
- Economia de tempo;
- Compartilhamento de informações em tempo real;
- Diminuição de despesas com telefonia;
- Otimização do relacionamento com órgãos e demais autoridades;
- Melhoria na comunicação, em virtude das restrições para reuniões presenciais;
- Baixo custo de implantação.

2.5 Os itens desta contratação de videoconferência foram inseridos em lote para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade. A divisão em lote atende ao critério de agrupamento de itens considerando o porte e as funcionalidades existentes em cada equipamento. A agregação por lote visa elidir o risco de incompatibilidade entre equipamentos, módulos e interfaceamentos, cabendo a um único integrador ofertar uma solução funcional para cada item do mesmo lote.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ORÇADOS

3.1 Os itens detalhados, as quantidades estimadas e os valores orçados para a contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma de videoconferência, estão descritos a seguir:

LOTE ÚNICO - PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA						
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO		MENOR PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	MENOR PREÇO ESTIMADO UNIDADE (R\$)	MENOR PREÇO ESTIMADO QTD X (R\$) UNITÁRIO
1	1	EQUIPAMENTO DE TABLET 4G TI COMPLEMENTAR		R\$ 989,00	R\$ 989,00	R\$ 989,00

			Tela até 9 pol, memória ram até 4 gb, armazenamento interno até 8 gb, armazenamento externo até 32 gb, processador octa core ou superior, câmera frontal superior a 8 mpx, câmera traseira até 8 mpx, conectividade Wi-fi/ 3g/ 4g/ Bluetooth, sistema operacional proprietário. Similar ou superior a Samsung TAB-A			
2	2	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA: Sistema all in one (software + hardware) Similar ou superior ao Polycom Studio Patner Number 7200-85830-212. com software Patner Number 5150-85830-212	TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA USB Sistema de Vídeo : Câmera com campo de visão de 120°, Resolução UHD 4K (2160p);Enquadramento automático de grupo e de falante ativo Zoom de 5x (EPTZ) ; 02 pré-seleções de posicionamento de câmera;Viva-voz ; Áudio Full-duplex ;Alto-falantes estéreos 90dB @ 0,5m ; 100Hz 20KHz frequência de resposta; Microfone; Cancelamento de eco; 06 Microfones; Alcance de captação de 3,4m ; 120Hz 16KHz frequência de resposta ; Compatibilidade e Conectividade; Conectividade plug-and-play via USB; Funciona com a maioria dos aplicativos de videoconferência ou serviços de reunião; Deve ser compatível com as aplicações Microsoft (Skype for Business e Teams), Zoom, BlueJeans, Google Hangouts e Go to Meeting;Controle Remoto BlueTooth; Adaptador de energia ; Cabo USB (Tipo C para Tipo A) de 5m ; Kit para montagem e Manual.	R\$ 2.644,80	R\$ 8.296,40	R\$ 16.529,80
3	2		SOFTWARE DE OPERAÇÃO DO TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA; Licença Vitalícia de software de operação do Terminal de Videoconferência . Similar ao Polycom Studio software Patner Number 5150-85830-212	R\$ 5.651,60		
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)						R\$17.581,80

3.2 As especificações técnicas mínimas e dimensionamentos dos serviços a serem ofertados no processo estão detalhados no Anexo I (CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS), deste documento.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos e início da prestação dos serviços é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço com a devida nota de empenho, em remessa única.

4.2 O serviço de configuração poderá ser entregue pela licitante vencedora, de forma ON-LINE, através de site do fornecedor/fabricante.

4.3 Os serviços/equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade do material, conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 O fornecedor deverá observar, ainda, as seguintes obrigações legais:

6.2.1 No caso de importação, providenciar a documentação necessária e todos os requisitos previstos em lei;

6.2.2 Responsabilizar-se pelo Registro junto aos órgãos controladores, além de todo o procedimento necessário para desembaraço desses equipamentos, se exigível essa condição legal;

6.2.3 Comprovar que a solução atende as especificações constantes neste documento, além de apresentar declaração que comprove a capacidade técnica para realização dos serviços de manutenção e assistência técnica, devendo manter esta condição validada durante a execução da assistência técnica em garantia.

6.3 Durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica preventiva e corretiva na modalidade on-site, devendo justificar qualquer retirada do equipamento para procedimentos mais complexos, se necessário.

6.4 Nos casos de manutenção corretiva dentro do período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão estar disponíveis para acionamento em horário comercial, devendo ainda a Contratada disponibilizar canal especial de comunicação (telefone ou atendimento web on-line).

6.5 Garantir o sigilo e a inviolabilidade quanto ao conhecimento adquirido das instalações físicas e eventuais dados técnicos das instalações onde serão instalados os equipamentos.

6.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pela contratante sem prévia autorização.

6.7 Prestar assistência técnica e manutenção de acordo com o manual do fabricante. Substituir as peças defeituosas ou degradadas em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a Contratante, cabendo ao beneficiário final comunicar eventuais defeitos e a solicitação dos serviços, durante o período de garantia.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.1.3 Fraudar na execução do contrato.

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.5 Cometer fraude fiscal.

10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.2.2 Multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

10.2.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de

1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1 O serviço de assistência técnica deverá disponível por um período mínimo de 12 (doze) meses (on site) e caso necessário presencialmente, quando o fabricante não especificar prazo superior, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
- 11.2 Dentro do período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas de mão-de-obra, inclusive deslocamentos, ferramentas, materiais, bem como substituição de peças/componentes com defeitos de fabricação, cabendo a contratante arcar com as despesas das eventuais substituições de peças por desgaste de uso normal previstas no manual do fabricante, além das manutenções necessárias, também estipuladas no referido documento;
- 11.3 O serviço de assistência técnica deverá estar disponível durante todo o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 11.4 A periodicidade e as atividades executadas no período serão utilizadas como parâmetro de contratação para o futuro contrato de manutenção preventiva e corretiva após o período de garantia.
- 11.5 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Caso a manutenção corretiva não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o item do objeto deverá ser substituído por outro novo e em conformidade com o Termo de Referência.
- 11.6 A assistência técnica corretiva será solicitada pela SGG, por escrito (e-mail, fax ou central de atendimento) ou por telefone, obrigando-se a Contratada a atendê-la nos prazos máximos:
- 11.6.1 De 02 (dois) dias úteis, após recebimento pela contratada de comunicação formal da área responsável nos equipamentos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação e se inicie os trabalhos de correção;
- 11.6.2 Realização do serviço de manutenção corretiva no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contadas da data do início do atendimento.
- 11.6.3 A critério da Administração, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada.
- 11.6.4 A garantia inclui também a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a administração.

12. TREINAMENTO

- 12.1 O treinamento compreenderá a correta utilização do Serviço de Videoconferência em Nuvem (CLOUD), bem como a configuração e gerenciamento dos sistemas e seus recursos, de forma a garantir a plena utilização, operação, administração e controle;
- 12.2 O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades do equipamento fornecido e do Serviço de Videoconferência em Nuvem (CLOUD), devendo oferecer material didático em português que servirá de auxílio nas instruções oferecidas.
- 12.3 O treinamento deverá ser ministrado em português e abranger conhecimentos básicos, intermediários e avançados para permitir a utilização plena e integral dos equipamentos, sistemas e demais recursos.
- 12.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, provenientes da realização do treinamento, inclusive aquelas com deslocamento dos instrutores, hospedagem, alimentação, traslado, dentre outras.
- 12.5 O treinamento será realizado ONLINE e caso necessário Presencialmente em Goiânia/GO, em data, local e dias úteis sequenciais e terá carga horária compatível com o conhecimento a ser transmitido, com no mínimo 30 horas/aula, devendo ser finalizado em até 5 (cinco) dias úteis após a instalação dos equipamentos e com o Serviço de Videoconferência em Nuvem (CLOUD) e irá contemplar a participação de até 30 pessoas.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1 As informações complementares poderão ser fornecidas pela Gerência de Tecnologia da Informação Secretaria-Geral da Governadoria, pelos seguintes telefones (62) 3201-5003.
- 13.2 A Notas de Empenho da despesa poderá ter força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93;
- 13.3 Este Termo de Referência, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se esta o substituí-lo.
- 13.3 Faz parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos, o seguinte anexo:
- 13.3.1 ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Abaixo serão apresentadas as especificações técnicas mínimas e dimensionamentos dos serviços de Videoconferência em Nuvem (CLOUD) a serem ofertados. Os termos “possui”, “permite”, “suporta” e “é” implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade citada.

1.1. OBSERVAÇÕES:

- 1.1.1. Todas as partes integrantes da solução ofertada não devem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento.
- 1.1.2. Todos os softwares necessários para a perfeita operação da solução devem ser entregues em sua versão mais atualizada.
- 1.1.3. Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, sem restrições aos requisitos.

ITEM 1 - DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS (TABLET)

- 3.1. Tela:
 - 3.1.1. Tela Retina de alta definição;TFT FHD
 - 3.1.2. Tamanho diagonal de até 9 polegadas;
 - 3.1.3. Resolução mínima de 1280 x 800 Colorida;
 - 3.1.4. Multi-touch;
 - 3.1.5. Recurso “pinch-to-zoom”, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;
 - 3.1.7. Teclado virtual;
- 3.2. Processador e Memória:
 - 3.2.1. Mínimo de 3 núcleos;
 - 3.2.2. Clock de, no mínimo, 2 GHz;
- 3.3. Armazenamento:
 - 3.3.1. Capacidade de armazenamento interno com memória flash de, no mínimo, 32 GB ; Memória RAM : 2 GB
- 3.4. Conectividade:
 - 3.4.1. Suporte a conexão 4G quadriband;
 - 3.4.2. Acesso a rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 ab/g/n;
 - 3.4.3. Interface Bluetooth v 4.0 ou superior integrado ao equipamento;
 - 3.4.4. Cabo para conexão USB; Entrada : USB Conector Tipo C
- 3.5. Áudio e vídeo:
 - 3.5.2. Microfone integrado ao equipamento;
 - 3.5.3. Alto-falantes integrados ao equipamento;
 - 3.5.4. Interface para fone de ouvido com plug no padrão 3,5 mm;
- 3.6. Outros recursos:
 - 3.6.1. Serviço de localização GPS ou a GPS (GPS assistido);
 - 3.6.2. Acelerômetro;
- 3.7. Peso máximo, incluindo a bateria, de 500g;
- 3.8 Alimentação, tipo de bateria : Ions de Lítio 5100mAh
- 3.9 Câmera Traseira: 8.1 MP
- 3.10 Câmera Frontal :2.2MP
- 3.11 Processador Quad-Core 2GHz ; Memória RAM :2 GB ;Memória Interna :32GB ; Conexões : Wi-Fi, 3G, 4G
- 3.12. Acessórios:
 - 3.12.1. Capa de proteção em material de couro sintético, que atenda as especificações para proteção do equipamento.Carregador, cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário
 - 3.12.2 Alimentação, tipo de bateria : Ions de Lítio 5100 mAh
 - 3.12.3 Conteúdo : Tablet, carregador, cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário
- 3.13 **Similar ou Superior a Samsung TAB A**

ITEM 2 – TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA USB

- 2.1. Deve ser do tipo "ALL-IN-ONE", composto por câmera, microfones e autofalantes em um único equipamento. Não serão aceitos equipamentos adaptados para esta finalidade;
- 2.2. Deve possuir as seguintes características mínimas para a câmera:
 - 2.2.1. Deve ser possuir o campo de visão maior ou igual a 120°;
 - 2.2.2. Resolução Ultra HD (4K);
 - 2.2.3. Zoom de no mínimo 5x;
- 2.3. Deve possuir ajuste automático da câmera no participante em voz ativa, esta funcionalidade deverá operar nativamente na solução ofertada;
- 2.4. Deve possuir dispositivo mecânico para privacidade da câmera, caso não possua este dispositivo, serão aceitos dispositivos externos fabricados com materiais plásticos rígidos ou metálicos, permitindo bloqueio mecânico total da lente;
- 2.5. Controle Remoto BlueTooth;
- 2.6. Deve suportar no mínimo, a pré definição de duas posições de câmera, selecionáveis pelo controle remoto;
- 2.7. Deve suportar nativamente UVC (USB Video Class);
- 2.8. Devem ser fornecidos suportes para instalação em parede e mesa;
- 2.9. Deverá ser fornecido com cabo USB de 5 metros;
- 2.10. Os microfones deverão possuir uma captação de no mínimo 3.5 metros;
- 2.11. Deverá possuir entrada para microfone adicional;
- 2.12. Deverá possuir Bluetooth para pareamento com Smartphones e viva voz;
- 2.13. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows versões (7, 8.1 e 10) e Mac versões (10.12, 10.13 e 10.14);
- 2.14. Deve ser compatível com as aplicações Microsoft (Skype for Business e Teams), Zoom, BlueJeans, Google Hangouts e Go to Meeting;
- 2.15. Deve possuir suporte a IEEE 802.11 Wi-Fi wireless networking;
- 2.16. Deve possuir suporte a IEEE 802.1x;
- 2.17. Deve permitir gerenciamento por solução de gerenciamento externa;
- 2.18. Deve ser fornecido com fonte de alimentação Bi-volt operando de 100 a 240V em 60Hz;
- 2.19. Deverá oferecer compatibilidade com Porta USB 2.0 e 3.0;

- 2.20. Deve suportar cancelamento de eco;
- 2.21. Deve suportar supressão de ruídos;
- 2.22. Deve possuir suporte a trava mecânica tipo Kensington;

ITEM 3- SOFTWARE(INTEGRADO) DE OPERAÇÃO DO TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA;

- 3.1 Licença de software de operação do Terminal de Videoconferência , totalmente compatível com o equipamento fornecido , sistema de controle e gerenciamento ativo, integrado ao sistema.
- 3.2 Deverá fornecer a comunicação integrando vídeo, dados e voz; Facilite o gerenciamento e a implantação em escala com o gerenciamento remoto via Wi-Fi (Gerenciabilidade via Wi-Fi)
- 3.3 Licença Vitalícia com suporte e atualizações ONLINE.
- 3.4 O software deverá ser usado por qualquer usuário identificado pela CONTRATANTE, respeitado o modelo de negócio a ser fornecido por esta. O objetivo é permitir a utilização do recurso de videoconferência entre usuários internos e externos às organizações;
- 3.5 Deverá permitir a utilização, sem perda de recursos técnicos oferecidos pelo Hardware, nas plataformas Windows e IOS para desktops e notebooks;
- 3.6 Deverá permitir a utilização e a devida comunicação nas plataformas Android e IOS para tablets e smartphones;
- 3.7 Deverá possuir a colaboração de forma interativa de documentos para todas as plataformas. Deve suportar alteração do arquivo em questão de forma simultânea para as plataformas de desktop e notebook;
- 3.8 Deverá suportar no mínimo o recurso de criptografia AES-128;
- 3.9 Deve ser oferecido em pelo menos 2 línguas: Inglês (english) e português (portuguese) do Brasil;



Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON DA SILVA MENEZES, Coordenador (a)**, em 29/06/2020, às 15:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON ANTONIO ANANIAS JUNIOR, Gerente**, em 29/06/2020, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013905774** e o código CRC **0B794CC3**.

UNIDADE DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 75015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
TEIXEIRA (62)3201-5467



Referência: Processo nº 202018037002852



SEI 000013905774